



### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022

#### **01. PREÂMBULO:**

1.1 - O Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ERILDO BODANEZE JUNIOR**, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 081/2021, na Modalidade Pregão 062/2021, do tipo **menor preço unitário mensal e Presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 036/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – Abelardo Luz - SC, CEP 89830-000, até às **08:45 horas do dia 14 de junho de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.**

#### **02. OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica que disponibilize profissionais especializados (assistente social e psicólogo), para implantação e acompanhamento do serviço família acolhedora de crianças e adolescentes, conforme as especificações, habilitações, exigências, carga horária e demais detalhamentos previstos no edital e termo de referência.

2.1.1 – Correrão por conta dos vencedores (as) do processo licitatório:

- a) as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, material didático, encargos sociais e tributos incidentes em relação à contratação;
- b) eventuais ou possíveis indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.

2.2. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Itens do Edital
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento (unicamente no caso do profissional ser representado por outra pessoa);
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V - Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Termo de Referência;
- ANEXO VII – Modelo de Declarações.

#### **03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEIs), interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e possuam a habilitação mínima necessária exigida.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas em débito com as fazendas federal, estadual e municipal (esta última do local de domicílio). Para as PJs será exigido a comprovação de inexistência de débito em relação à Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **04 - DA REPRESENTAÇÃO:**

04.1 – Na sessão do pregão, todos os proponentes deverão promover o respectivo credenciamento próprio ou do representante, com os documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, consistente na apresentação, antes do início da sessão pública, dos seguintes documentos:  
04.1.1 – Pessoa jurídica, deverá apresentar a carta de credenciamento firmada pelo representado, autenticada, (**modelo sugestivo no Anexo II deste Edital**), acompanhada de cópia do contrato social e RG do representante.



**04.2** - Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

**04.3** - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação do licitante no presente certame, impedindo, porém, a manifestação oral ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**04.4** - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**04.5** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

### **05 – DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E SUA AUTENTICAÇÃO:**

**05.1** - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples desde que acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

### **06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:**

**06.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:  
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:  
ENVELOPE N. 02 - Documentação

**06.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**07.1** - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**07.1.1** - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo profissional liberal, em todas as páginas e anexos.

**07.1.2** - Conter nome/razão social, CPF/CNPJ, RG e endereço completo do profissional liberal.

**07.1.3** - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I e especificações do Anexo VI*, constando o valor unitário e total para cada item, e total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**07.1.4** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



**07.2 - Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**07.3 - O (a) Pregoeiro (a)** considerará como meramente formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07.4 - Preferencialmente** para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

### **08. HABILITAÇÃO:**

**08.1 - No envelope n. 02 – Documentação,** deverá constar os seguintes documentos:

#### **08.1.1 – Pessoa Jurídica:**

##### **08.1.1.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **8.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (E-Proc).

##### **8.1.2.1. Habilitação Técnica**

- a) Declaração na qual deverá constar: Indicação dos profissionais que irão prestar os serviços (01 psicólogo e 01 assistente social), acompanhada do Certificado/Diploma de formação profissional e registro profissional de ambos.
- b) Prova do vínculo junto à empresa proponente dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços (psicólogo e assistente social), a qual poderá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- c) Apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que ambos os profissionais (psicólogo e assistente social) já prestaram de maneira satisfatória serviços implantação e acompanhamento de acolhimento e família acolhedora.
- d) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe de Psicologia ou Serviço Social;
- e) Declaração de Indicação de qual dos profissionais indicados (psicólogo ou assistente social) será o Supervisor e Responsável Técnico do programa Família Acolhedora.

**Os documentos referentes à habilitação técnica deverão ser comprovados através de original ou cópia autenticada, que poderá pela Equipe de Pregão, mediante apresentação do original.**



**8.1.2.2.-** Declaração do responsável pela proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII** deste Edital):

a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

b) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

**8.1.2.5 – As MEs e EPPs que comprovarem tal condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado a que pertence à empresa, serão asseguradas as prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal n. 123/2006.**

**8.2 -** Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

### **09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

**09.1 -** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item **04.1** entregarão os envelopes n. 01 e 02.

**09.2 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **POR MENSAL**, conforme o caso.

**09.3 -** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**09.4 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**09.5 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.6 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**09.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as



selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações de cada item deste edital.

**09.8** - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**09.9** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**09.10** - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**09.11** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.12** - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** - Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:**

**11.1** - Das Condições de Entrega – Os serviços adjudicados deverão ser prestados na sede do município de Abelardo Luz, **em local (programa/projeto) designado pelo município**, durante a vigência do Contrato, correndo por conta do(a) Contratado(a) as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão efetuados **mensalmente ou conforme execução dos serviços** até o 10 (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto, atestada pelo servidor responsável do setor/programa/projeto, devendo ser entregue no Setor de Contabilidade/Empenhos da Prefeitura Municipal.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

215 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.143 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

1 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

196 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

251 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

252 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

269 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

### 15. DOS VENCEDORES DO CERTAME:

#### 15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

15.1.2 - Prestar os serviços contratados sem qualquer custo adicional, inclusive em relação às pessoas beneficiárias dos programas/projetos;

15.1.3 - Executar rigorosamente o contrato, cumprindo os horários estabelecidos pelos responsáveis pelo setor/programa/projeto;

15.1.4 - Apresentar mensalmente **relatório circunstanciado das atividades realizadas**;

15.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também integralmente do contratado a responsabilidade civil em decorrência do exercício da atividade.

### 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Contratado.

b) efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de



recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

**17.2** - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes situações, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**17.2.1** - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço licitado;
- b) realização dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a instauração de insolvência civil;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**17.2.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.2.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**17.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18. PENALIDADES:**

**18.1** – Os vencedores deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato, direito de qualquer natureza à Contratada.

**18.2** - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



**19.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, as quais, no final da Sessão Pública, serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**19.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n 36/2007.

**19.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**19.7** - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.8** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**19.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.12** - A vigência do presente processo licitatório poderá ser prorrogada para exercícios posteriores a 2017 de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada, por seu objeto ser considerado prestação de serviço de caráter contínuo.

**19.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3445-4322, ramal 212.

Abelardo Luz (SC), 01 de junho de 2022.

**ERILDO BODANEZE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	48379 - EXECUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA CONTENDO 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO - CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS ESTÃO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	5.190,00	62.280,00
<b>Total Geral</b>					<b>62.280,00</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" NO MUNICÍPIO EM TODAS AS FASES: DIVULGAÇÃO INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DE FAMÍLIAS, CAPACITAÇÃO TANTO DAS FAMÍLIAS HABILITADAS QUANTO REDE DE PROTEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS HABILITADAS COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de se proporcionar à criança e ao adolescente uma proteção especial foi enunciada somente na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança; reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); e, mais tarde, adquiriu a devida relevância no cenário mundial, a partir da Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1959. Posteriormente, passou a ser contemplada em diferentes estatutos e instrumentos pertinentes das agências especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança. Nos últimos 30 anos, o Brasil tem acompanhado ativamente o movimento internacional no que tange aos direitos de crianças e adolescentes e, em especial, ao direito à convivência familiar e comunitária. A proposta constitutiva de um Serviço que respeita o contato do público infanto-juvenil com a instituição familiar e a vida



comunitária no município embasa-se em aparatos legais de âmbito nacional, como a Constituição Federativa de 1988, em seu artigo 204 e 227, como consta na redação deste último:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

A partir da Carta Magna estabeleceu-se o marco legal para futuras alterações no ordenamento jurídico brasileiro, inclusive com a mudança de paradigma no que concerne a proteção da criança e do adolescente. Também com a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, através da Teoria da Proteção Integral pode-se atender os esforços internacionais, como: a Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança (1959) e a Convenção dos Direitos da Criança (1989). Do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do ECA, especialmente no que se refere à excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupo de irmãos; à permanente articulação com a Vara da Infância e da Juventude, além da rede de serviços locais.

Ainda seguindo as orientações do Estatuto, atuando de forma a garantir os direitos à convivência familiar e comunitária, conforme seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.010/09, dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para a garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, assim como as demais normativas correlatas. Dentre outras modificações no funcionamento dos serviços de acolhimento, a referida lei também elevou o acolhimento familiar de crianças e adolescentes ao grau preferencial em relação ao acolhimento institucional, bem como já sinalizava desde 2006 o Plano Nacional de Convivência Familiar, seguindo o exemplo de outros países. O Serviço de Família Acolhedora é parte integrante da rede de proteção à infância e juventude municipal. Do mesmo modo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aponta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço constitutivo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vale afirmar, que os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e



trabalho protegido para famílias e indivíduos. São outras modalidades de serviços da Alta Complexidade: Casa Lar, República, Casa de Passagem, Albergue e Família Substituta.

Muitas vezes reconhecidas com nomenclaturas variadas como orfanatos, educandários, casas de misericórdia, abrigos ou unidades de acolhimento. Historicamente, o Brasil seguiu esta tendência de abrigamento de crianças e adolescentes, podendo citar em 1927 a criação do Primeiro Código de Menores, quando iniciou-se os grandes abrigos. Posteriormente com o Regime Militar ocorreu o auge das FUNABEM's (Fundação Nacional de Bem Estar ao Menor) e das "FEBEM's" (Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor) e, ainda com os processos de adoção extremamente dificultados.

Atualmente não são raros os casos de crianças e adolescentes, que por anos permanecem nestas instituições até mesmo após completar a maioridade. Por outro lado, há diversos estudos científicos que demonstram os danos, em especial de desenvolvimento psíquico, social, intelectual e motor de quem neles permanece por muito tempo. Como exemplos: dano afetivo (dificuldade para criar vínculos); prejuízos na estimulação; déficit no desenvolvimento motor; déficit na linguagem; e retardo na socialização. Nesse sentido, o município a implantação do Serviço Família Acolhedora, visa propiciar o acolhimento de qualidade a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e o cumprimento de todas essas normativas e diretrizes debatidas anteriormente.

### **3. OBJETIVOS**

#### GERAL

Implantar serviço de família acolhedora para proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes retirados provisoriamente de sua família natural, sob medida protetiva.

- Objetivos Específicos:

1. Acolher e dispensar cuidados individualizados e humanizados em ambiente familiar;
2. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
3. Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
4. Apoiar, sempre que possível, o retorno da criança e do adolescente à família de origem;
5. Preservar a história da criança ou do adolescente por meio de registros produzidos pela família acolhedora;
6. Fortalecer a função protetiva da família de origem, extensa e/ou ampliada;
7. Oferecer apoio às famílias de origem e extensa

### **PRINCIPAIS AÇÕES**

Implantação do serviço em todas as suas fases (leis ) – elaboração do projeto político pedagógico, instrumentais.

Processo de divulgação – mobilização



Elaboração de edital para seleção das famílias  
Seleção das famílias – avaliação documental -entrevista e habilitação

Capacitação das famílias e da rede de atendimento  
Acompanhamento das famílias após habilitação, particularizado e coletivo.  
Capacitação as famílias habilitadas para acompanhamento  
Avaliação e monitoramento  
Capacitação da equipe do secretaria I para dar continuidade ao trabalho

## EXIGÊNCIAS / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Disponibilizar profissionais qualificados, com disponibilidade de cumprimento da carga horária semanal de 08 horas, que possuam as seguintes qualificações mínimas:**

- Declaração na qual deverá constar: Indicação dos profissionais que irão prestar os serviços (01 psicólogo e 01 assistente social), acompanhada do Certificado/Diploma de formação profissional e registro profissional de ambos.
- Prova do vínculo junto à empresa proponente dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços (psicólogo e assistente social), a qual poderá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- Apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que ambos os profissionais (psicólogo e assistente social) já prestaram de maneira satisfatória serviços implantação e acompanhamento de acolhimento e família acolhedora.
- Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe de Psicologia ou Serviço Social;
- Declaração de Indicação de qual dos profissionais indicados (psicólogo ou assistente social) será o Supervisor e Responsável Técnico do programa Família Acolhedora.

### **Obrigações:**

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## DAS FASES DE IMPLEMENTAÇÃO:

1ª FASE

IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO EM TODAS AS SUAS FASES

(LEIS) – ELABORAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO, INSTRUMENTAIS.

PROCESSO DE DIVULGAÇÃO – MOBILIZAÇÃO

ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL -ENTREVISTA E HABILITAÇÃO



**CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA REDE DE ATENDIMENTO**

**2ª FASE**

ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS APÓS HABILITAÇÃO, PARTICULARIZADO E COLETIVO.  
CAPACITAÇÃO AS FAMÍLIAS HABILITADAS PARA ACOMPANHAMENTO  
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**3ª FASE**

CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA DAR  
CONTINUIDADE AO TRABALHO



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Abelardo Luz - SC, na modalidade Pregão Presencial n. 070/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 070/2021, do município de Abelardo Luz - SC, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta financeira para Prestação de Serviços de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 070/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**  
**(conforme itens cotados)**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** Nos exercícios de 2022.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**





PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº...../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
..... JUNTO AO .....DO  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC.

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, à Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, centro, com CNPJ/MF nº 83.009.886/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 075.655.939-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado na cidade de ....., portador do CPF nº ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2022, Processo Licitatório nº 0123/2022**, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.-

**DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de pessoa jurídica que disponibilize profissionais especializados (assistente social e psicólogo), para implantação e acompanhamento do serviço família acolhedora de crianças e adolescentes, consistente em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA.-

**DA VIGÊNCIA:**

2.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA.-

**DO PREÇO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), com valor unitário de R\$..... (.....) por mês/hora de efetivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA.-

**DO PAGAMENTO:**

4.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.



4.2- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1- Não prestação dos serviços definidos na cláusula primeira;

4.2.2- Não respeitar o horário estabelecido para a prestação dos serviços contratados, ou não mantendo no local no mínimo um profissional habilitado durante todo o horário estabelecido.

4.2.3- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA.-

#### **DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Instrumento Contratual correrão a conta da Dotação Consignada no Orçamento Vigente para o exercício de 2022 para Secretaria Municipal de Assistência Social.

215 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.143 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

1 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

196 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

251 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

252 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

269 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA.-

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1- A CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Prestar os serviços contratados, conforme definido na cláusula primeira, conforme determinação do responsável pelo setor/programa/projeto;

6.1.2- Apresentar mensalmente relatório circunstanciado das atividades realizadas.

6.1.3- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também da contratada a responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência da atividade ora contratada;

6.1.4 – Responsabiliza-se pelo deslocamento, com veículo próprio, para desenvolvimento de atividades no interior do município, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA.-

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2- Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, após a apresentação da nota fiscal e relatório discriminando a quantidade dos atendimentos,.

CLÁUSULA OITAVA. -

#### **DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1- São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

8.1.1- as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais emolumentos decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.2- Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades por ventura cometidas na execução dos serviços contratados;

8.1.3- O presente contrato, por ser firmado dentro dos princípios do Direito Administrativo não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e CONTRATADA ou com prepostos desta.



### CLÁUSULA NONA. -

#### **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

9.1- A Contratada terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos reguladores das profissões, mormente o código de ética, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

9.2- Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

9.3- Caso a contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

### CLÁUSULA DÉCIMA. -

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2- O Poder Executivo Municipal, mediante comunicação prévia, poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. -

#### **DAS PENALIDADES:**

11.1- A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei no 8.666/93.

11.1.3- Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

11.2- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

11.2.1- rescisão contratual;

11.2.2- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. -

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. -

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. -

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

14.1- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. -

#### **DA ALTERAÇÃO:**

15.1- Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. -

**DOS CASOS OMISSOS:**

16.1 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento, serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. -

**DO FORO:**

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Abelardo Luz (SC), ..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
Sócio-Administrador  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF:



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0123/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2022**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)